|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU 922514/2019 |
| INTERESSADO | Egresso da Faculdade de Tecnologia de Alagoas |
| ASSUNTO | Solicitação de Registro Profissional |
| DELIBERAÇÃO N° 052-2019 CEF-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente em Maceió-AL, na sede do CAU/AL, no dia 19 de julho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe;

**Considerando** Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que “Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal”;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7°, que determina que apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL para apreciação;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7° parágrafo único, que determina a concessão do registro após sua aprovação pela Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL, respeitados os procedimentos para esse fim;

**Considerando** Deliberação CEF-CAU/BR nº 085/2018 que autoriza os CAU/UF, até que seja publicada portaria de reconhecimento do curso ou até manifestação da Secretaria de Regulação do Ensino Superior – SERES-MEC, e diante da presunção de legitimidade do documento emitido pela IES apresentado para fins de registro, a efetuar registro provisório, dos egressos da Faculdade de Tecnologia de Alagoas;

**DELIBERA:**

1 – Deferir o requerimento de registro PROVISÓRIO do egresso da Faculdade de Tecnologia de Alagoas abaixo listado, com o título de Arquiteta e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

|  |  |
| --- | --- |
| **CPF** | **Nome** |
| 507.165.145-91 | MARIA NATIVIDADE CIRCUNCISÃO LEOVIGILDO |

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Fernando Antonio de Melo Sá Cavalcanti, Ricardo Victor Rodrigues Barbosa e José Rafael dos Santos Cordeiro, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausências.**

Maceió-AL, 19 de julho de 2019.

**FERNANDO ANTONIO DE MELO SÁ CAVALCANTI\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro suplente no exercício da titularidade

**RICARDO VICTOR RODRIGUES BARBOSA ­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro